



LEI MUNICIPAL Nº 3.295, DE 20/06/2017 - Pub. 21/06/2017 - A Tribuna

Acrescenta o parágrafo 8 ao Artigo 93 da Lei nº 2.624 de 29 de Dezembro de 2008 - Código de Posturas do Município de Niterói e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo 8 ao artigo 93 da Lei 2.624, de 29 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 93..."

§ 8º A instalação de guaritas de segurança no limite do alinhamento, poderá ser autorizada a título precário, pela Administração Pública, conforme regulamento específico, desde que requerida por condomínios ou associações de moradores, sempre respeitando o que traz o artigo 114, nos incisos I,II,III,V e VII, no que se refere a ocupação do Logradouro Público."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE JUNHO DE 2016.

RODRIGO NEVES
PREFEITO

*(PROJETO DE LEI Nº 253/2015 - AUTOR: VEREADOR ALBERTO IECIN –
BETINHO)*